

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

41/14

PORTARIA N.º 1112/2022

APOSENTA – MARLY DE SOUZA CRUZ

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 095/2022, de 20/06/2022;

RESOLVE:

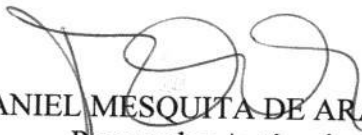
Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **MARLY DE SOUZA CRUZ** – R.G. N° [REDACTED], CPF. N° [REDACTED] e NIT N° [REDACTED], nos termos do art. 6º da EC N° 41/03 de 19 de dezembro de 2003 c.c. artigo 36, inciso II da E.C. 103/19, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS, Código de Referência “EGE-03”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 2.133,09 (dois mil, cento e trinta e três reais e nove centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.343,21), adicional de quinquênio 33,45% (R\$ 458,29), promoção horizontal – faixa I - 2% (R\$ 26,86) e sexta parte (R\$ 304,73), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição provenientes exclusivamente do período de **ATIVIDADE PÚBLICA**, conforme Certidão N° 245/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2022.


EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.
DRAB.-